

Projeto de Lei nº 022/2005

Autoria Ver. Osmar Serafini – Presidente da Câmara Municipal de Colíder

LEI Nº1708/2005

“DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DA SEMANA DO ÍNDIO NO MUNICÍPIO DE COLÍDER-MT”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE COLIDER, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, **CELSO PAULO BANAZESKI**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído a Semana do Índio no Município de Colíder-MT., que será comemorada todos os anos, no mês de abril na semana em que recair o dia do índio (19 de abril – Dec. 5.540/43).

Art. 2º - Incumbe à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, inserir a Semana do Índio, no Calendário Cívico de Eventos desta municipalidade.

Art. 3º - Compete ao Poder Público através da Secretaria Municipal de Assuntos Indígenas, em ação conjunta e articulada com entidades ligadas ao índio, promover na referida semana, as ações, programas e eventos alusivos à Semana do Índio, instituída por esta Lei.

Art. 4º - Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, em 29 de junho de 2005.

Celso Paulo Banazeski
Prefeito Municipal de Colíder